



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação

N.º _____
Ass. _____

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 15511.2019/2020

TERMO DE CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, E A EMPRESA DRP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, com sede administrativa no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP 57.311-180, inscrito no CNPJ sob o nº 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Rogério Auto Teófilo, inscrito no CPF nº 209.092.764-04, portador da Carteira de Identidade nº 262494-SEDS/AL, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. Sr.º Janeo Melanias dos Santos, inscrito no CPF nº 129.586.204-25, portador da Carteira de Identidade nº 244.760 SSP/AL, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DRP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.893.321/0001-74, sediada no endereço Quadra 302, lote 04 loja04 Recanto das Emas Brasília-DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Pêricles Alcântara Moura, Carteira de Identidade nº 3.283.928 SSP/DFe CPF nº 058.689.221-40, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 15511/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, bem como do Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 012/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada para execução de engenharia referente a **conclusão de uma coberta de quadra poliesportiva pequena, na Escola de Ensino Fundamental Domingos Lopes – Bairro Canafistula no Município de Arapiraca/AL**, que será executada nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Tomada de Preços e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

Tomada de Preços nº 012/2019

Processo Administrativo nº 15511/2019

Pág. 1/6
Coordenação Geral de Licitações - CGL



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

2.2. A execução dos serviços será iniciada após o recebimento da Ordem de Serviços pela Contratada, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 92.851,12 (noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e doze centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém, poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação correrão à conta de recursos financeiros previsto no orçamento do órgão para o corrente exercício, na classificação abaixo:

4.1.1. Programa de Trabalho: 06.60.12.361.1240.1022;

4.1.2. Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.0020 e 4.4.9.0.51.0250.

4.2. A reserva orçamentária poderá ser parcial em virtude do que dispõe o art. 57, Inciso I da Lei nº 8.666/93, uma vez que o Projeto está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, para o quadriênio 2018 – 2021, conforme Lei nº 3283/2017 e seus anexos, caso em que o contrato poderá ser celebrado com vigência superior ao Crédito Orçamentário, configurando-se a exceção prevista no art. 57, I, citado, (TCU Decisão nº 298/1999, Plenário, Relator Ministro Adhemar Paladini Ghisi, Dou. De 21.06.1999), podendo o empenho da despesa correr parcialmente à conta da Lei Orçamentário de 2019 e parcelas remanescentes no exercício de 2020 e/ou subsequentes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 4.642,55 (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 05 (cinco) dias, observadas as condições previstas no Edital.

6.2. O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Allan Tadeu Teles Melo, engenheiro civil, portador do CPF nº 077.523.614-45, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, designado gestor, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

12.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

[Assinatura]



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Arapiraca/AL, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Arapiraca/AL, 24 de abril de 2020.

[Signature]
ROBÉRIO AUTO TEÓFILO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE
Rogério Auto Teófilo
Prefeito

[Signature]
JANELO MELANIAS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
ESPORTE

[Signature]
PERICLES ALCÂNTARA MOURA
DRP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME
CONTRATADA
CNPJ 12.820-300
BRASILIA-DF

[Signature]
ALLAN TADEU TELES MELO
GESTOR CONTRATUAL



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação

Fls. 467

Ass. J

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO DO CONTRATO Nº 15511.2019/2020

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Arapiraca/AL e a empresa **DRP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME**, cujos serviços e respectivos preços estão a seguir descritos na planilha orçamentária anexada, em face da realização da Tomada de Preços nº 012/2019.

Tomada de Preços nº 012/2019

Processo Administrativo nº 15511/2019

Pág. 6/6
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Pénelo A.

DRP

CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. ME.

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação

Fis. 468

Ass. *[assinatura]*



DRP

CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. ME.



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Obras e Serviços de Conclusão de uma Coberta de Quadra Poliesportiva Pequena, na Escola de Ensino Fundamental Domingos Lopes - bairro Canafistula, município de Arapiraca Alagoas

Obra: Cobertura quadra poliesportiva 19x33=627m²

BDI: 26,40%

MARÇO/2019

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR.UNIT.(R\$)	VALOR UNIT.(R\$)	BDI	VALOR (R\$)	ORIGEM DE PREÇO
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	Limpeza manual do terreno	m²	0,00	3,03	3,83	0,00	73948/016/SINAPI	
1.2	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, conforme modelo Governo Federal	m²	6,00	299,89	379,06	2 274,36	74209/001/SINAPI	
1.3	Tapume de chapa de madeira compensada com 6 mm, com altura de 2,20 m	m²	0,00	46,50	58,78	0,00	74220/001/SINAPI	
1.4	Barracões provisórios	m²	0,00	155,71	196,82	0,00	05088/ORSE	
1.5	Entrada Provisoria De Energia Eletica Aerea Trifasica 40A Em Poste Madeira	un	0,00	1 260,02	1 592,67	0,00	9540/SINAPI	
1.6	Ligação provisória de água	un	0,00	858,84	1 085,32	0,00	C2851/SEINFRA	
1.7	Ligação provisória de esgoto	un	0,00	196,73	248,67	0,00	C2849/SEINFRA	
1.8	Demolição manual de piso em concreto simples e/ou cimentado	m²	0,00	17,80	22,50	0,00	0016/ORSE	
Subtotal item 1.0							2 274,36	
2.0 MOVIMENTO DE TERRA								
2.1	Escavação Manual De Vala Com Profundidade Menor Ou Igual A 1,30 M. Af_03/2016	m³	3,07	47,98	60,65	186,20	93358/SINAPI	
Subtotal item 2.0							186,20	
3.0 FUNDAÇÃO								
3.1	Lastro de concreto magro traço 1:4:8, espessura 5 cm, preparo mecânico	m²	0,00	18,78	23,74	0,00	95241/SINAPI	
3.2	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral	m³	0,00	1.416,53	1.790,49	0,00	06456/ORSE	
Subtotal item 3.0							0,00	
4.0 ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA								
4.1	Estrutura metálica em arco, vão de 16,70 m, inclui pintura	m²	123,86	119,45	150,98	18 700,38	SEDUO/PMA 001	
4.2	Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado (enchimento pilares)	m³	1,20	391,96	495,44	594,53	07691/ORSE	
4.3	Telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm, inclui pintura - cobertura em arco	m²	594,86	41,50	52,46	31 206,36	SEDUO/PMA 002	
4.4	Telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm, inclui pintura - fechamento lateral	m²	248,16	41,50	52,46	13 018,47	SEPUO/PMA 003	
4.5	Telha ondulada translúcida fibra vidro de 1,2 mm	m²	61,20	43,69	55,22	3 379,46	00244/ORSE	
Subtotal item 4.0							66.899,20	
5.0 DREANAGEM PLUVIAL								
5.1	Calha em chapa de aço galvanizado n° 24	ml	64,32	59,99	75,83	4 877,39	94228/SINAPI	
5.2	Tubo de queda - água pluvial DN=150 mm	ml	22,00	40,22	50,84	1 118,48	63671/SINAPI	
5.3	Joelho PVC 90° d=150 mm - tubulação pluvial	un	12,00	71,05	89,81	1 077,72	89590/SINAPI	
5.4	Ralo hemisférico tipo "abacaxi" com tela de aço com funil de saída cônico	un	4,00	44,04	55,67	222,68	07752/ORSE	
Subtotal item 5.0							7.296,27	
6.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220V								
6.1	Quadro De Distribuição De Energia Em Chapa De Aço Galvanizado, Para 12 Disjuntores Termomagnéticos Monopolares, Com Barramento Trifásico E Neutro - Fornecimento E Instalação	un	1,00	202,15	255,52	255,52	83463/SINAPI	
6.2	Disjuntor termomagnético monopolar 10A, fornecimento e instalação	un	1,00	12,79	16,17	16,17	74130/001/SINAPI	
6.3	Disjuntor termomagnético monopolar 20A, fornecimento e instalação	un	5,00	12,79	16,17	80,85	74130/001/SINAPI	
6.4	Disjuntor termomagnético tripolar 25A, fornecimento e instalação	un	2,00	83,45	105,48	210,96	74130/004/SINAPI	
6.5	Disjuntor monopolar DR 25 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, ref.5SU1 Siemens ou similar	un	1,00	71,44	90,30	90,30	07871/ORSE	
6.6	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 40kA - 440v	un	1,00	73,46	92,85	92,85	09042/ORSE	
6.7	Eletroduto de aço galvanizado Ø 25mm, inclusive conexões	un	70,00	18,53	23,42	1 639,40	95746/SINAPI	
6.8	Eletroduto de aço galvanizado Ø 40mm, inclusive conexões	un	10,00	33,20	41,96	419,60	95748/SINAPI	
6.9	Condulete em alumínio tipo LB de 3/4", inclusive acessórios	un	5,00	9,44	11,93	59,65	95811/SINAPI	
6.10	Condulete em alumínio tipo TA de 3/4", inclusive acessórios	un	4,00	11,64	14,71	58,84	95814/SINAPI	
6.11	Condulete em alumínio tipo XA de 3/4", inclusive acessórios	un	1,00	22,41	28,33	28,33	95817/SINAPI	
6.12	Abraçadeira metálica tipo D de 3/4", fornecimento e instalação	un	40,00	3,37	4,26	170,40	08441/ORSE	
6.13	Abraçadeira metálica tipo D de 1", fornecimento e instalação	un	4,00	3,47	4,39	17,56	12140/ORSE	
6.14	Abraçadeira metálica tipo "U" de 3/4" (26mm) com fixações, p/ tubo galvanizado	un	2,00	2,37	3,00	6,00	10209/ORSE	
6.15	Bucha com arruela em liga especial zamak p/eletroduto 20mm, d=3/4"	un	50,00	0,75	0,95	47,50	09924/ORSE	
6.16	Bucha com arruela em liga especial zamak p/eletroduto 25mm, d=1"	un	4,00	1,43	1,81	7,24	00344/ORSE	
6.17	Luva de aço galvanizado 3/4", fornecimento e instalação	un	10,00	13,22	16,71	167,10	92695/SINAPI	
6.18	Luva de aço galvanizado 1", fornecimento e instalação	un	2,00	20,60	26,04	52,08	92696/SINAPI	
6.19	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 2,5mm², anti-chama 450/750V	ml	330,00	2,31	2,92	963,60	91926/SINAPI	
6.20	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 4mm², anti-chama 450/750V	ml	280,00	3,66	4,63	1 296,40	91928/SINAPI	
6.21	Tomada universal 2P+T 20A/250V com suporte e placa, fornecimento e instalação	un	1,00	21,84	27,61	27,61	92001/SINAPI	
6.22	Refletor Retangular Fechado Com Lampada Vapor Metálico 400 W	un	10,00	304,05	384,32	3 843,20	74246/001/SINAPI	
Subtotal item 6.0							9.551,16	
7.0 SERVIÇOS DIVERSOS								
7.1	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta à base de resina epóxi, REVFRAN FBR 720 - RENNEX ou similar - R1	m²	0,00	18,78	23,74	0,00	U4651/ORSE	
7.2	Muro em alvenaria bloco cimento, e= 0,09m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, colunas concreto armado fck = 15,0 mpa cada 3,00m, c/ chapisco, reboco e pintura hidrator ou similar	m³	0,00	159,61	201,75	0,00	02372/ORSE	

(61) 9.9522 1471 | (61) 9.9663 7781

✉ drpconstrutora@gmail.com

📍 Quadra 302 Lote 04 Loja 04, Recanto das Emas - DF, Cep 72.620-300

CNPJ 08.893.321/0001-74

Página 1 de 1

